



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº009/2020.

Linhares-ES, 06 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abertura de crédito adicional especial destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de recursos do transporte escolar, consoante previsão expressa no artigo 2º deste projeto de lei.

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicito que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecer toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reitero meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por Decreto, até o limite de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1026 – Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica

Projeto/Atividade: **2.241**- Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Fundamental

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

R\$ 110.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica

Projeto/Atividade: **2.313** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Infantil

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica

Projeto/Atividade: **2.312** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Fundamental

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica
Projeto/Atividade: **2.315** - Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

RS 10.000,00

Art. 2º Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior a seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1028 – Dinamizar o acesso ao transporte
Projeto/Atividade: **2.265** - Transporte Escolar Para Alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

RS 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares